



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 13/2013-PROEN/IFRN
PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIA
– 2013 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, em cumprimento ao que determinam o Decreto nº. 5.154 de 23 de julho de 2004, a Resolução nº 04/2004-CD/CEFET-RN e a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, faz saber aos interessados as seguintes normas aditivas no processo de entrega de documentação para confirmação das inscrições para o **Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania 2013**:

DA DOCUMENTAÇÃO

1. Para confirmação de sua inscrição no ProTEC, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, no período de **10 a 14 de junho de 2013** (prazo adicional ao previsto no Edital nº 13/2013-PROEN/IFRN) no câmpus do IFRN ao qual o aluno estiver vinculado, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I do referido Edital:
 - a) uma foto 3x4 recente;
 - b) documento de identificação em conformidade com o item 6, registrado no ato da inscrição (fotocópia e original);
 - c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (fotocópia e original);
 - d) para a condição referida no item 3 alínea “a” do Edital nº 13/2013-PROEN/IFRN, certidão/declaração escolar que comprove a escolaridade (fotocópia e original) – modelo no Anexo III deste Edital;
 - e) para a condição referida no item 3 alínea “b” do Edital nº 13/2013-PROEN/IFRN, Histórico Escolar do Ensino Fundamental (fotocópia e original).

DO MATERIAL DIDÁTICO

2. O ProTEC disponibilizará ao aluno, como material didático, um livro texto, acompanhado de DVD contendo as teleaulas gravadas, e um livro de atividades para subsidiar os estudos.
 - 2.1. O material didático será entregue no período de entrega da documentação previsto no Item 1 deste Edital Complementar.

DA ELIMINAÇÃO DO PROGRAMA

3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o aluno do ProTEC, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, inclusive a sua **pré-inscrição** no Processo Seletivo para ocupação de vagas dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada ofertados pelo IFRN para o ano letivo de 2014.
4. Será eliminado do ProTEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o aluno que,
 - a) não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista no Edital nº 13/2013-PROEN/IFRN (com exceção dos candidatos isentos de pagamento, conforme os itens 11 e 12 do referido Edital);
 - b) não apresentar a documentação completa prevista no item 1, no período estabelecido;
 - c) não cumprir os requisitos do item 3 do Edital nº 13/2013-PROEN/IFRN;
 - d) a qualquer tempo:
 - i. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
 - ii. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao ProTEC objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Provas.
6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação de Acesso Discente do IFRN.
7. Este Edital Complementar entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para os itens aqui previstos e edição do ProTEC, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 04 de junho de 2013.

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA
Pró-Reitor de Ensino